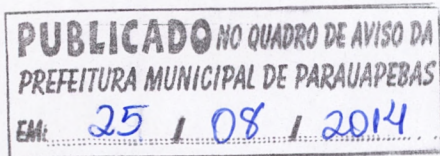




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.577, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 5 DE JULHO DE 2011, CRIANDO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º O inciso XII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 01, de 05 de Julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XII – coordenar os processos de regularização fundiária, articulando-se com as secretarias municipais pertinentes no que se refere à Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária e assessorar o Município em toda e qualquer demanda sobre questões fundiárias;”

Art. 2º O §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 01 de 05 de Julho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§1º São órgãos vinculados à Procuradoria Geral do Município:

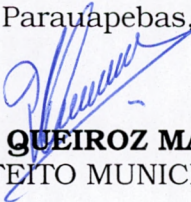
I – Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária;

II – PROCON Municipal.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 25 de Agosto de 2014.


VALMIR QUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL